PROJETO DE LEI Nº 286/19
Data: 23/01/2019

SÚMULA: Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispões sobre autorização de repasse de contribuição anual à ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná.

Art. 2 º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) à ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná.

§ 1º - O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizada mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná em Assembleia Geral.

§ 2º - Outros Valores poderão ser repassados para a ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná como contrapartida financeira para a realização de projetos, eventos e ou ações específicas.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2018, **Crédito Adicional Especial** na importância de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) na seguinte dotação:

RECEBIDO
Em 28/01/19 Hora 09:30

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade: 05	Departamento de Turismo		
Função: 27	Desporto e Lazer		
Programa: 05	Promoção do Desenvolvimento Econômico		
Subfunção: 695	Turismo		
Atividade: 2.397	ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná		
Elemento	**Despesa**	**Recurso**	**Valor**
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	6.000,00
		Soma.....	**6.000,00**

Art. 4° os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente conforme segue:

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade: 05	Departamento de Turismo		
Função: 27	Desporto e Lazer		
Programa: 05	Promoção do Desenvolvimento Econômico		
Subfunção: 695	Turismo		
Atividade: 2.121	Departamento de Turismo		
Elemento	**Despesa**	**Recurso**	**Valor**
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	6.000,00
		Soma.....	**6.000,00**

Art. 5º. Fica incluído na Lei Municipal 74/17 de 28/08/2017 – Plano Plurianual 2018-2021, a ação **2.397 – ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná** no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na fonte livre.

Art. 6º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 75/17, de 28/08/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, a ação **2.397 – ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná** no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na fonte livre.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2019.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Municipio

Sueli Cecília Teodoro Vitório
Diretora do Departamento de Contabilidade [1]

[1] Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12

PROJETO DE LEI Nº 286/19
Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de autorizar o repasse de contribuição associativa anual e abertura de Crédito Adicional Especial à ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná.

A Política Nacional de Turismo, estabelecida pela Lei 11.771/20018, tem dentre os seus princípios a regionalização do turismo. Para isso é necessário que essa região seja reconhecida e tenha uma identidade, e a forma mais eficaz para que ocorra é fazer uma gestão séria e comprometida. Para orientação e iniciação do município nesse empreendimento estamos constituindo uma parceria com a ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná, composta por representantes públicos e empresários ligados ao turismo dos municípios pertencentes a essa região.

A ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná será responsável pelo planejamento, desenvolvimento e a implementação de Planos Estratégicos de Desenvolvimento do Turismo Regional, sempre trabalhando para que a região desenvolva para que os municípios além de manter a região ativa no turismo brasileiro e os mantendo aptos a receberem apoio tanto financeiro quanto estratégico do Ministério do Turismo e da Secretaria de Turismo do Estado do Paraná.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

Amin José Hannouche
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 17/01/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000746/2019

Número do processo:	0000746/2019		**Número único: 410.HG3.60J-20**
Solicitação:	24 - OFICIO		Número do protocolo: 85120
Número do documento:			
Requerente:	69012 - Secretaria do desenvolvimento economico		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:			
Complemento:			Bairro:
Loteamento:	Condomínio:		Município:
Telefone:	Celular:		Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	005.012.001 - Setor de Protocolo		
Localização atual:	005.012.001 - Setor de Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo1.pmcp		Atualmente com: Protocolo1.pmcp
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Interna	Prioridade: Normal
Protocolado em:	16/01/2019 11:16	Previsto para:	Concluído em:
Súmula:	OFICIO N° 03/2019 REFERENTE A PROJETO DE LEI		
Observação:	PGM		

Protocolo1.pmcp
(Protocolado por)

Secretaria do desenvolvimento economico
(Requerente)

Hora: 09:10:25

CORNÉLIO PROCÓPIO

PREFEITURA

Cornélio Procópio, 15 de Janeiro de 2019.

Oficio, nº 003/2019.

Excelentíssimo Sr,
Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Nesta Cidade.

Senhor Prefeito,

No uso de minhas atribuições inerentes ao cargo, dirijo-me respeitosamente a V. Sra, para solicitar, que seja reencaminhado o Projeto de Lei Nº 184/18 à Câmara de Vereadores, para que seja analisado e aprovado pelos mesmos, as dúvidas por eles apontadas, já foram sanadas por essa Secretaria, salientamos ainda, que é de extrema necessidade, o nosso Município estar inserido na **ATUNORPI - Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná**, haja vista, que essa é uma exigência, que através dela o Município esteja inserido no **Mapa do Turismo Brasileiro** e tenha condições de receber recurso do Governo Estadual e Governo Federal para gerar melhoria a nossa Cidade.

Certo de que essa solicitação será acatada, coloco-me à disposição e apresento meus propósitos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

Celso Wanderlei Marin
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PROJETO DE LEI Nº 184/18
Data: 09/03/2018

SÚMULA: Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispões sobre autorização de repasse de contribuição anual à ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná.

Art. 2 º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) à ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná.

§ 1º - O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizada mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná em Assembleia Geral.

§ 2º - Outros Valores poderão ser repassados para a ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná como contrapartida financeira para a realização de projetos, eventos e ou ações específicas.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2018, **Crédito Adicional Especial** na importância de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) na seguinte dotação:

Câmara Municipal de
Cornélio Procópio
Recebido em 15/03/18
Horas: 18:41
ENCARREGADO

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade: 05	Departamento de Turismo		
Função: 27	Desporto e Lazer		
Programa: 05	Promoção do Desenvolvimento Econômico		
Subfunção: 695	Turismo		
Atividade: 2.397	**ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná**		
Elemento	**Despesa**	**Recurso**	**Valor**
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	6.000,00
		Soma.....	**6.000,00**

Art. 4º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente conforme segue:

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade: 05	Departamento de Turismo		
Função: 27	Desporto e Lazer		
Programa: 05	Promoção do Desenvolvimento Econômico		
Subfunção: 695	Turismo		
Atividade: 2.121	**Departamento de Turismo**		
Elemento	**Despesa**	**Recurso**	**Valor**
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	6.000,00
		Soma.....	**6.000,00**

Art. 5º. Fica incluído na Lei Municipal 74/17 de 28/08/2017 – Plano Plurianual 2018-2021, a ação **2.397 – ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná** no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na fonte livre.

Art. 6º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 75/17, de 28/08/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, a ação **2.397 – ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná** no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na fonte livre.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2018.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório
Diretora do Departamento de Contabilidade [1]

[1] Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12